



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.981, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Estado de Minas Gerais

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº. 023/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis às nove horas, reuniu-se o Pregoeiro, Renato Baesso das Chagas, Maria Aparecida Cardoso, designada secretária "ad hoc" e Thadeu Antonio de Paula Teixeira, membro, para análise e julgamento do processo licitatório 068/2026, Pregão Presencial 023/2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, conforme especificações e informações contidas no edital e anexos. A sessão será gravada em áudio e vídeo de acordo com o Art. 17, § 5º da Lei 14.133/2021. Aberta a sessão foram credenciados: Sr. Alex Alves Dos Reis Martins, CPF nº. 102.211.566-90, representante da empresa CONSTRUMINAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.382.630/0001-88; Encerrado o credenciamento, foram recolhidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação, verificado suas inviolabilidades, foram rubricados por todos. Em seguida a pregoeiro determinou a abertura dos envelopes de proposta comercial. Passando a fase de lances a empresa ofertou seus melhores preços. Dando prosseguimento, determinou o pregoeiro a abertura dos envelopes de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos seus respectivos itens, que conferidos, verificou-se que a empresa cumpriu com os requisitos do edital, sendo assim o pregoeiro declara a empresa vencedora do presente certame conforme segue: CONSTRUMINAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, valor total estimado de R\$ 227.708,00. Não houve manifestação por parte do licitante presente. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Aparecida Cardoso, secretária "ad hoc", às nove horas e trinta minutos lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com o pregoeiro, membro da equipe de apoio, assessor e representante presente, Candeias, vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis.

Renato Baesso das Chagas
Pregoeiro

Thadeu Antonio de Paula Teixeira
membro

Maria Aparecida Cardoso
Secretaria "ad hoc"

CONSTRUMINAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 019/2026

O Prefeito de Candeias, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no processo licitatório nº 055/2026, modalidade pregão presencial 019/2026:

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, referente Pregão Presencial nº 019/2026, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, BEBIDAS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, PARA SUPORTE A EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO, ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM DESLOCAMENTO PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO**, de acordo com o Termo de Referência – anexo I do edital do Pregão 019/2026, as empresas vencedoras:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
NELI LUIZA DA MATA SOUSA - ME						
0001	LANCHE COMPLETO, TIPO: X-TUDO		620,000	UN	25,6600	15.909,2000
0003	BARRA CEREAL		5.000,0000	UN	2,0000	10.000,0000
0004	SUCO PRONTO PARA CONSUMO, INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM CARTONA		5.000,0000	UN	2,2200	11.100,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022, FIRMADO EM 24/06/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 71.000.731/0001-85. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ 24/09/2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.981, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

	DA TIPO LONGA VIDA (TET)					
00 08	AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500ML.		200,0 000	UN	3,30 00	660,00 00
Total do Fornecedor: 37.669,20						
Total Geral: 37.669,20						

Candeias MG, 24 de junho de 2026.

HEBERTON CAETANO DE FARIA

Prefeito Municipal

*O montante consignado possui natureza meramente estimativa, integrando o Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei nº 14.133/2021. A formalização da Ata de Registro de Preços não vincula a Administração Pública à contratação, inexistindo obrigatoriedade de dispêndio imediato ou execução integral do saldo registrado."

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026, FIRMADA EM 24/06/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA NELI LUIZA DA MATA SOUSA – ME, CNPJ 03.017.509/0001-35; OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, BEBIDAS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, PARA SUPORTE A EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO, ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM DESLOCAMENTO PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO; PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020; VIGÊNCIA: 28/05/2026 A

28/05/2027; LIMITE DE VALOR ANUAL: R\$ 37.669,20 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS); CANDEIAS, 24 DE JUNHO DE 2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCURADORIA

PORTAIRA N.º 047, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e altera a Portaria 035, de 8 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de constituir a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme estabelecido pela legislação vigente; considerando a solicitação de desligamento apresentada pelo servidor Carlos Eduardo Alves Silva – Representante do Conselho Municipal de Turismo justificando e apresentando motivos pessoais que o impossibilita de participar dos trabalhos desenvolvidos pela comissão; considerando a nova indicação de membros realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo (Ofício 034/2026) com os nomes dos membros para compor a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Naiara de Castro Vaz Teixeira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social nomeada membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Parágrafo único. Com a indicação do novo membro de que trata o caput, o art. 2º da Portaria 035, de 8 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Agreny Aparecida Guimarães – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Naiara de Castro Vaz Teixeira – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Maycon Henrique Lima – Representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.981, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 23 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: Convênio n.º 001/2026

CONVENIENTE: Município de Candeias/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONVENIADA: Fundação Comunitária de Saúde de Candeias – CNPJ nº 19.343.383/0001-29.

OBJETO: Retificação do **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONVÊNIO Nº 001/2026**, publicado em 22 de junho de 2026, edição n.º. 1979, para corrigir erro material no valor referente à Portaria GM/MS nº 9.760/2025.

Onde se lê: "VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: [...] Portaria GM/MS nº 9.760/2025: R\$ 12.235,50 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)"

Leia-se: "VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: [...] Portaria GM/MS nº 9.760/2025: **R\$ 12.325,50 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**"

Ratificam-se os demais dados constantes da publicação anterior.

Candeias/MG, 23 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria Prefeito Municipal

Daniela Alves Ferreira Secretária Municipal de Saúde

Vanderson Rodrigues Diretor Presidente da Conveniada

LEI ORDINÁRIA Nº 2342, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza transferência de recursos financeiros para a Associação de Grupos Folia de Reis, CNPJ 19.230.601/0001-19."

A Câmara Municipal de Candeias, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Associação de Grupos Folia de Reis, CNPJ 19.230.601/0001-19, mediante instrumento próprio a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos na forma do caput, serão utilizados pela associação para a realização da Festa de São João e tradicional Batizado de Fogueira, conforme plano de trabalho e documentos apresentados.

Art. 2º A Associação de Grupos Folia de Reis se obriga a:

I - movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica.

II - gerenciar os recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente.

III - promover e articular ações de maneira a garantir a execução de suas finalidades estatutárias na manutenção das atividades de promoção, preservação e valorização da cultura afro-brasileira, promovendo oficinas de capoeira e dança, rodas culturais e apresentações com foco na inclusão social, formação cultural e fortalecimento da identidade comunitária, conforme o objeto do Plano de Trabalho, durante o respectivo prazo de vigência, de forma a complementar o trabalho social realizado pelo município.

IV - prestar contas dos recursos financeiros na forma prevista no instrumento a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, acompanhar e controlar a execução física e financeira do presente Convênio, principalmente no que tange a avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho e alcance dos objetivos estipulados, através da cobrança de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, constando informações como: data, local e horário, previsão do público assistido, além de relatório fotográfico caso seja possível e viável.

Art. 4º As despesas originadas desta lei, serão suportadas pela seguinte classificação orçamentária, constante da lei nº 2.223, de 18 de dezembro de 2025.

02. Executivo

02.12. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.12.02. Fundo Municipal do Patrimônio Histórico



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.981, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

13. Cultura
13.391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302. Cultura, a Nossa História
13.391.1302.2072. Festas Folclóricas, Cívicas e Culturais R\$ 15.000,00
3.3.50.41.00 – 337 – Contribuições R\$ 15.000,00
1.500.000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 15.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 24 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2343, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza transferência de recursos financeiros para a Irmandade do Rosário do Alto do Cruzeiro, CNPJ 23.783.335/0001-29.”

A Câmara Municipal de Candeias, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a Irmandade do Rosário do Alto do Cruzeiro, CNPJ 23.783.335/0001-29, mediante instrumento próprio a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos na forma do caput, serão utilizados pela associação para a realização da tradicional Festa do Rosário, conforme plano de trabalho e documentos apresentados.

Art. 2º A Irmandade do Rosário do Alto do Cruzeiro se obriga a:

I - movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica.

II - gerenciar os recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente.

III - promover e articular ações de maneira a garantir a execução de suas finalidades estatutárias na manutenção das atividades de promoção, preservação e valorização da cultura afro-brasileira, promovendo oficinas de capoeira e dança, rodas culturais e apresentações com foco na inclusão social, formação cultural e fortalecimento da identidade comunitária, conforme o objeto do Plano de Trabalho, durante o respectivo prazo de vigência, de forma a complementar o trabalho social realizado pelo município.

IV - prestar contas dos recursos financeiros na forma prevista no instrumento a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, acompanhar e controlar a execução física e financeira do presente Convênio, principalmente no que tange a avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho e alcance dos objetivos estipulados, através da cobrança de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, constando informações como: data, local e horário, previsão do público assistido, além de relatório fotográfico caso seja possível e viável.

Art. 4º As despesas originadas desta lei, serão suportadas pela seguinte classificação orçamentária, constante da lei nº 2.223, de 18 de dezembro de 2025.

02. Executivo

02.12. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.12.02. Fundo Municipal do Patrimônio Histórico

13. Cultura

13.391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

13.391.1302. Cultura, a Nossa História

13.391.1302.2072. Festas Folclóricas, Cívicas e Culturais R\$ 17.000,00

3.3.50.41.00 – 337 – Contribuições R\$ 17.000,00

1.500.000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 17.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 24 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2344, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza transferência de recursos financeiros para a Irmandade Terno de Moçambique Nossa Senhora do Rosário, CNPJ 57.412.307/0001-17.”

A Câmara Municipal de Candeias, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Irmandade Terno de Moçambique Nossa Senhora do Rosário, CNPJ 57.412.307/0001-17, mediante instrumento próprio a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos na forma do caput, serão utilizados pela associação para manutenção e desenvolvimento de suas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.981, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

atividades, conforme plano de trabalho e documentos apresentados.

Art. 2º A Irmandade Terno de Moçambique Nossa Senhora do Rosário se obriga a:

I - movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica.

II - gerenciar os recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente.

III - promover e articular ações de maneira a garantir a execução de suas finalidades estatutárias na manutenção das atividades de promoção, preservação e valorização da cultura afro-brasileira, promovendo oficinas de capoeira e dança, rodas culturais e apresentações com foco na inclusão social, formação cultural e fortalecimento da identidade comunitária, conforme o objeto do Plano de Trabalho, durante o respectivo prazo de vigência, de forma a complementar o trabalho social realizado pelo município.

IV - prestar contas dos recursos financeiros na forma prevista no instrumento a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, acompanhar e controlar a execução física e financeira do presente Convênio, principalmente no que tange a avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho e alcance dos objetivos estipulados, através da cobrança de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, constando informações como: data, local e horário, previsão do público assistido, além de relatório fotográfico caso seja possível e viável.

Art. 4º As despesas originadas desta lei, serão suportadas pela seguinte classificação orçamentária, constante da lei nº 2.223, de 18 de dezembro de 2025.

02. Executivo

02.12. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.12.02. Fundo Municipal do Patrimônio Histórico

13. Cultura

13.391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

13.391.1302. Cultura, a Nossa História

13.391.1302.2072. Festas Folclóricas, Cívicas e Culturais R\$ 5.000,00

3.3.50.41.00 – 337 – Contribuições

R\$ 5.000,00

1.500.000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 5.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 24 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: Convênio n.º 001/2026

CONVENIENTE: Município de Candeias/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONVENIADA: Fundação Comunitária de Saúde de Candeias – CNPJ nº 19.343.383/0001-29.

OBJETO: Retificação do **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONVÊNIO Nº 001/2026**, publicado em 22 de junho de 2026, edição n.º. 1979, para corrigir erro material no valor referente à Portaria GM/MS nº 9.760/2025.

Onde se lê: "VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: [...] Portaria GM/MS nº 9.760/2025: R\$ 12.235,50 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)"

Leia-se: "VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: [...] Portaria GM/MS nº 9.760/2025: **R\$ 12.325,50 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**"

Ratificam-se os demais dados constantes da publicação anterior.

Candeias/MG, 23 de junho de 2026.

Héberton Caetano de Faria Prefeito Municipal

Daniela Alves Ferreira Secretária Municipal de Saúde

Vanderson Rodrigues Diretor Presidente da Conveniada

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. LAZER E TURISMO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, o chamamento público será inexigível quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, posto isto apresenta-se a seguinte justificativa.

A Associação de Grupos de Folias de Reis tem papel essencial na preservação e valorização das Folias de Reis, participando de diversos encontros dentro e fora do município, levando as tradições locais além das fronteiras



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.981, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

municipais. Realiza em nossa cidade importantes Encontros de Folias de Reis, reunindo foliões e visitantes de municípios vizinhos, fortalecendo a fé, a cultura e a memória popular.

Também promove o tradicional Encontro Cultural e Reinado da Memória, a Festa de São João e o tradicional Batizado da Fogueira, manifestações que integram a história e a identidade cultural do Município de Candeias/MG.

A parceria entre a Associação de Grupos de Folias de Reis e o Município de Candeias/MG representa colaboração mútua para a continuidade de atividades culturais de relevante interesse público.

Considerando que o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC possui recursos destinados à preservação e valorização do patrimônio cultural, justifica-se a transferência do valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à entidade em questão para a realização da tradicional Festa de São João e do tradicional Batizado da Fogueira, eventos que compõem as raízes culturais do município.

Sendo a Associação de Grupos de Folias de Reis uma organização da sociedade civil e considerando a finalidade de interesse público de suas ações, conforme descrito no plano de trabalho apresentado, resta caracterizada a singularidade da entidade.

A singularidade desta associação é evidenciada por:

I – Exclusividade cultural e histórica: a entidade encontra-se em funcionamento regular, realiza e participa de diversos Encontros de Folias de Reis, Festas de São João e do Batizado da Fogueira, preservando tradições históricas e culturais do município.

II – Relevância pública e comunitária: a associação promove anualmente a tradicional Festa de São João, o Batizado da Fogueira e os Encontros de Folias de Reis, manifestações que fazem parte da identidade cultural do povo candeense.

III – Inviabilidade de competição: por sua natureza específica, tradição consolidada e identidade comunitária, não há possibilidade de competição ou substituição por outra organização, restando configurada a inexigibilidade do chamamento público.

À vista da documentação comprobatória e respectiva análise técnica, se evidencia a situação de inexigibilidade do chamamento público, fundamentada na inviabilidade de competição, uma vez que a parceria com a referida entidade decorre de transferência autorizada na Lei ordinária 2342, de 24 de junho de 2026, não sendo possível a seleção de qualquer outra instituição, para atingir o

objetivo constante do plano de trabalho, portanto, adequando-se a previsão jurídica de que trata o art. 31 caput. da Lei Federal nº 13.019/2014.

Frente ao exposto e considerando:

- A aprovação do plano de trabalho apresentado pela associação, conforme Resolução nº. 01/2026, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC;
- A exclusividade da organização Associação de Grupos de Folia de Reis, com base no art. 31, inciso II da lei nº 13.019/2014; Lei ordinária 2342, de 24 de junho de 2026 c/c a Lei municipal nº 1519/2008, a qual autoriza a transferência de recursos financeiros à referida entidade.

Justifica-se a INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria com a Associação de Grupos de Folia de Reis cujo o objeto é a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A despesas relativa à transferência financeira autorizada, correrá na seguinte dotação orçamentária:

02. Executivo
02.12. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
02.12.02. Fundo Municipal do Patrimônio Histórico
13. Cultura
13.391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302. Cultura, a Nossa História
13.391.1302.2072. Festas Folclóricas, Cívicas e Culturais R\$ 15.000,00
3.3.50.41.00 – 337 – Contribuições R\$ 15.000,00
1.500.000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 15.000,00

Em atendimento ao art. 32, §§ 1º e 2º da lei federal nº 13.019./2014, solicita-se a publicação imediata do extrato desta justificativa em meio oficial, consignado o prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação para impugnação por qualquer interessado.

Hairton de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, torna público o Extrato do termo de fomento nº 003/2026 –



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.981, QUARTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2026

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/2014. **OBJETO:** Realização da Festa de São João e tradicional Batizado de Fogueira promovido pela Associação de Grupos de Folia de Reis cujo papel essencial é a preservação e valorização das Folias de Reis, participando de diversos encontros dentro e fora do município, levando as tradições locais além das fronteiras municipais. Realiza em nossa cidade importantes Encontros de Folias de Reis, reunindo foliões e visitantes de municípios vizinhos, fortalecendo a fé, a cultura e a memória popular, conforme o plano de trabalho apresentado, e nos termos da Lei 2342 de 24 de junho de 2026. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG - **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE GRUPOS DE FOLIA DE REIS – CNPJ: 19.230.601/0001-19. **VIGÊNCIA:** 24/06/2026 a 31/07/2026 - **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DE PROMULGAÇÃO

A Presidência da Câmara Municipal de Candeias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 67, Parágrafo Único, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 112, do seu Regimento Interno;

Considerando a aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Candeias/MG, no dia 22/06/2026, do Projeto de Resolução nº 04/2026, de autoria da Comissão de Fiscalização Orçamentária e Financeira (CFO), que *“Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Candeias, Minas Gerais, relativas ao Exercício de 2024, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) – Processo nº 1188437”*;

RESOLVE:

Art. 1º. Promulgar a Resolução nº 04/2026, de 22 de junho de 2026, que *“Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Candeias, Minas Gerais, relativas ao Exercício de 2024, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) – Processo nº 1188437”*.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Candeias - MG, 22 de junho de 2026.

Vereador LUCAS TALLES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

(Autoria: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANDEIAS, MINAS GERAIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCEMG) – PROCESSO Nº 1188437.

O Presidente da Câmara de Candeias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Candeias - MG aprovou e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2024, prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias - MG, 22 de junho de 2026.

Vereador LUCAS TALLES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias